



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 11.956, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

*Institui a Semana Estadual de
Conscientização sobre o Transtorno
Afetivo Bipolar (TAB).*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Rio Grande do Norte, a Semana Estadual de Conscientização sobre o Transtorno Afetivo Bipolar (**TAB**), a ser divulgada em toda a rede pública e privada de ensino e de saúde do Estado.

§ 1º A Semana Estadual de Conscientização sobre o Transtorno Afetivo Bipolar (TAB) deverá ser realizada, anualmente, na segunda semana de setembro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por Transtorno Afetivo Bipolar (TAB) o distúrbio psiquiátrico marcado pela alternância, às vezes súbita, entre episódios de depressão e euforia, também chamado de mania ou hipomania.

Art. 2º A Semana Estadual de Conscientização sobre o Transtorno Afetivo Bipolar (TAB) se destina a toda a população norte-rio-grandense e tem como objetivo difundir informações sobre a enfermidade.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá, por meio de seus órgãos competentes, realizar palestras, seminários, rodas de conversas, campanhas educativas em redes sociais e em outros meios de comunicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 13 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DOE Nº. 15.794
Data: 14.11.2024
Pág. 01 a 02

FÁTIMA BEZERRA
Lyane Ramalho Cortez
Maria do Socorro da Silva Batista